Press Release – Tubos de aço inoxidável (Malásia, Tailândia e Vietnã)

No dia 14 de junho de 2023, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) publicou, no Diário Oficial da União, a Circular nº 22, de 13 de junho de 2023, que deu início à revisão de medida antidumping aplicada sobre as importações brasileiras de tubos com costura, de aço inoxidável austenítico graus 304 e 316, de seção circular, com diâmetro externo igual ou superior a 6 mm (1/4 polegada) e não superior a 2.032 mm (80 polegadas), com espessura igual ou superior a 0,40 mm e igual ou inferior a 12,70 mm (tubos de aço inoxidável), comumente classificadas nos subitens 7306.40.00 e 7306.90.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da Malásia, da Tailândia e do Vietnã.

O produto está sujeito a medida antidumping, sob a forma de alíquota específica fixa de US\$ 367,56/t a US\$ 740,02/t quando originário da Malásia, US\$ 747,56/t quando originário da Tailândia e US\$ 782,11/t a US\$ 888,27/t quando originário do Vietnã.

Constatou-se a existência de indícios de retomada de dumping, bem como de probabilidade de retomada do dano à indústria doméstica em decorrência dessas importações. O período de análise de retomada de dumping compreendeu os meses de outubro de 2021 a setembro de 2022 e o período de análise de retomada dano, outubro de 2017 a setembro de 2022.

Dessa forma, a revisão da medida antidumping foi iniciada a partir de petição, protocolada em 31 de janeiro de 2023, pela Aperam Inox Tubos Brasil Ltda. (Aperam). Ao longo da instrução, que poderá durar de 10 a 12 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos dos Processos SEI nº 19972.100233/2023-47 restrito e nº 19972.100232/2023-01 confidencial, por meio do Sistema Eletrônico de Informações — SEI disponível em https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei/usuario-externo-1.

Ainda, em casos de revisão de medida antidumping, a avaliação de interesse público é facultativa, a critério do DECOM ou com base em questionário de interesse público apresentado por partes interessadas. As partes interessadas no processo de avaliação de interesse público disporão, para a submissão da resposta ao questionário de interesse público, do mesmo prazo inicial concedido para a restituição dos questionários de importador da revisão de final de período em curso. Os questionários de interesse público estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/questionario-de-interesse-publico.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para submissão do questionário de interesse público, bem como respostas ao próprio questionário de interesse público deverão ser protocolados no âmbito dos processos nº 19972.101511/2023-83 (confidencial) ou nº 19972.101510/2023-39 (público) do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observados os termos dispostos na Portaria SECEX nº 13, de 2020.

Ressalta-se que a condução de processo administrativo de revisão das medidas antidumping assegura a todas as partes envolvidas (produtores domésticos, exportadores e importadores do produto investigado e os governos dos países envolvidos) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Decreto 8058, de 26 de julho de 2013, e do Acordo Antidumping da OMC.

O direito antidumping permanecerá em vigor, nos termos do § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013, enquanto perdurar a revisão.